



PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS: UM ENFOQUE NA EQUIDADE E NA DESCENTRALIZAÇÃO

SUS principles and guidelines: an approach on equity and decentralization

Isabelli Fazolo Braum¹, Ana Luisa Silvestre Eler², Eloisa Christo Botacin³ Izadora Moreira Mascarelo⁴,
Aguida Maria Constantino Custodio⁵, Maria Rozaria Dias Andreão⁶

¹ Acadêmica de enfermagem, Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), isabelli.braum@soufaveni.com.br

² Acadêmica de enfermagem, Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), ana.eler@soufaveni.com.br

³ Acadêmica de enfermagem, Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), eloisa.botacin@soufaveni.com.br

⁴ Acadêmica de enfermagem, Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), izadora.mascarelo@soufaveni.com.br

⁵ Acadêmica de enfermagem, Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), aguida.custodio@soufaveni.com.br

⁶ Professora orientadora, Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), maria.andreao@professorfaculdadefaveni.com.br

INTRODUÇÃO

A saúde é estabelecida como um “direito de todos e dever do Estado”, conforme afirma o artigo 198 da Constituição Federal, efetivada em 1988. Antes, os serviços de saúde pública eram destinados apenas aos trabalhadores vinculados à previdência social, e os demais cidadãos eram atendidos por entidades filantrópicas (Brasil, 2024). Sendo assim, a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) proporcionou o acesso universal e gratuito da população, às políticas de saúde pública, garantindo a todos esse direito (Rosa, 2023; Brasil, 2024).

A lei orgânica de saúde nº 8.080/90, determina princípios e diretrizes que norteiam e orientam o desenvolvimento e funcionamento de ações e serviços integrados ao SUS, sendo consideradas as bases do sistema de saúde brasileiro (Noronha; Pereira, 2013). Os princípios e diretrizes básicos do SUS são divididos em doutrinários e organizacionais, sendo classificados de acordo com a função que exercem sobre o sistema. Os princípios doutrinários são a universalidade, a equidade e a integralidade e as diretrizes, os chamados princípios organizacionais, envolvem a descentralização, a regionalização e hierarquização da rede e a participação social (Cuminale, 2021; Brasil, 2024).

Dentro dos princípios doutrinários, a equidade é definida por seu objetivo de garantir o acesso e diminuir as desigualdades, no qual levam em consideração as necessidades distintas das pessoas, ou seja, todos possuem o direito aos serviços de saúde, porém não possuem necessidades iguais, logo os serviços de saúde tratam “desigualmente os desiguais”, com ênfase maior em situações mais vulneráveis (Brasil, 2024). A equidade vem sendo uma ferramenta importante no tratamento dos direitos sociais, uma vez que reconhecem as pessoas como diferentes e que possuem necessidades diversas e busca por ações que reduzam essas divergências que culminam em injustiças (Carvalho; Silva; Rabello, 2020; Vieira et al., 2024).

No ponto de vista gerencial, o SUS é composto pelo Ministério da Saúde (MS), as secretarias dos estados e municípios, no qual cada um atua em uma esfera dos serviços de saúde e possuem suas respectivas responsabilidades. O MS atua em âmbito federal, no qual é definido



como gestor nacional do SUS, que formula, normatiza, fiscaliza, monitora e avalia as políticas e ações de saúde. As secretarias estaduais de saúde participam da formulação das políticas e ações de saúde e prestam apoio aos municípios. Por fim, as secretarias municipais de saúde planejam, controlam, organizam e executam as ações e políticas de saúde (Brasil, 2024, Culminale, 2021).

Como visto, a atuação dos serviços de saúde é regida por três esferas, o princípio organizacional, a diretriz, que fala sobre essa divisão das funções dos serviços de saúde, é a chamada descentralização. Essa diretriz diz sobre como cada nível de gestão trabalha para o cumprimento do direito à saúde, envolvendo aspectos gerenciais e financeiros (Culminale, 2021). A descentralização visa dividir o poder e a responsabilidade entre os níveis de gestão e que com isso ocorra um controle efetivo da assistência e uma melhor qualidade dos serviços de saúde para os cidadãos (Brasil, 2024).

Diante do exposto, nota-se que o entendimento das políticas públicas de saúde engloba uma gama de aspectos que são determinantes na prestação de serviços. Dito isso, esse trabalho tem por objetivo investigar e descrever a respeito dos princípios e diretrizes do SUS, com um enfoque principal na equidade e na descentralização.

MATERIAIS E MÉTODOS

O presente trabalho, classificado por finalidade como exploratório e qualitativo, no qual busca-se compreender sobre determinado assunto por meio de uma revisão de estudos encontrados na literatura. Para realizá-lo foi feito um levantamento bibliográfico em bancos de dados com a Biblioteca Virtual da Saúde (BVS), google acadêmico e Scientific Electronic Library Online (SciELO).

Os descritores utilizados nas pesquisas foram “Sistema Único de Saúde”, “Princípios e diretrizes do SUS”, “Equidade” e “Descentralização”. O processo de seleção da escolha dos estudos se deu por meio da leitura do título e resumo dos trabalhos, e os que mais se adequaram a responder o objetivo proposto foram incluídos. Sites de conhecimentos, governamentais e de saúde foram anexados e utilizados para acrescentar no entendimento do assunto.

RESULTADO E DISCUSSÕES

O princípio da Equidade

As políticas públicas de saúde, ao serem formuladas, devem levar em consideração que as populações apresentam desigualdades, o que acarreta em dificuldades no acesso aos serviços de saúde, a usufruir de recursos públicos e afeta a qualidade da saúde dos indivíduos. Assim, a equidade exercida na prática, atende às necessidades de cada cidadão, considerando essas desigualdades e vulnerabilidades, com aspectos que englobam as dimensões de ética, social, política e saúde (Vieira, 2024).

Usualmente, pode-se dizer que a equidade é a uma desigualdade justa, no qual se é permitido tratar diferentemente as pessoas, quando considerado as necessidades individuais. A equidade é um princípio social que se integra à justiça (Carvalho; Silva; Rabello, 2020). A



saúde como um direito, inerente a cor, raça, sexo gênero, profissão e qualquer outro fator que compõem o indivíduo. Para tal direito, não deve haver benefícios de certos cidadãos, as características de todos devem ser respeitadas e o acesso garantido de acordo com suas necessidades, consolidando assim o princípio da equidade (Velloso et al., 2020).

No contexto da equidade, se faz necessário compreender o conceito de vulnerabilidade, definida por fatores biológicos, sociais, institucionais, entre outros, que geram um risco à população acometida por doenças ou condições desfavoráveis. Estando presente em vários níveis, porém, é vista como mais recorrente em países com baixo índice de desenvolvimento humano (IDH). As vulnerabilidades englobam a falta de acesso aos serviços de saúde e educação, pouca garantia de higiene básica e segurança, dificuldades relacionadas à convivência social, entre outras graves consequências (Nunes; Ribeiro, 2022).

No lado político, quando se nega a existência ou possui uma falta de comprometimento com os grupos em vulnerabilidade ou com limitações, o princípio da equidade não é praticado (Campos; Pinto; Barreto, 2023). A administração pública tem por dever enfrentar as desigualdades, a pobreza, as vulnerabilidades e as violações de direitos, com o objetivo de atender os marginalizados e combater as exclusões. Entretanto é observado que no Brasil são negados acessos e oportunidade a parcelas da população, relacionada ao descaso das políticas públicas que não contempla algumas minorias (Campos; Pinto; Barreto, 2023, Souza; Rocha; Nunes, 2024). Contudo, a equidade não busca inibir as diferenças a ponto de promover a exclusão, ela ao invés disso, combate às iniquidades, as diferenças desnecessárias e que devem ser evitadas, pois são injustas ou promove a injustiça (Velloso et al, 2020). Na saúde coletiva, a busca pela equidade, significa reduzir as disparidades de grupos, levando totalmente em consideração o conjunto social dos indivíduos (Souza; Rocha; Nunes, 2024).

Em uma pesquisa realizada por Souza, Rocha e Nunes (2024) sobre a equidade racial, os alunos de enfermagem afirmam que essa equidade está relacionada à garantia de oportunidade de acesso aos serviços de saúde e educação, e que a equidade seria um caminho para a igualdade. Sendo interessante esse ponto de vista, pois há uma confusão no que diz respeito à definição do que é igualdade e o que é equidade. Afirmado isso, a diferença entre os conceitos de igualdade e equidade se dá pela ideia que na igualdade todos os indivíduos são regidos pelas mesmas regras e detém os mesmos direitos e deveres, enquanto a equidade reconhece as diferenças condições e necessidade entre os indivíduos. Para que todos desfrutem de seus direitos e oportunidades, o acesso público deve ser possibilitado, mesmo que o tratamento não seja igual (Moragas, 2022).

Portanto, sendo lícito dizer que a igualdade é algo que se almeja alcançar, e a equidade são as medidas políticas para se superar as desigualdades e que com isso a igualdade seja encontrada. Para a administração em saúde, é relevante compreender sobre equidade, principalmente em relação a distribuição de recursos, e na priorização dos mais necessitados ao serviço (Carvalho; Silva; Rabello, 2020). Por fim, a enfermagem enquanto profissão deve se atentar para garantir a equidade, no que tange aos seus papéis que envolvem a assistência, a gestão, a pesquisa, a educação e o engajamento político. Apesar das dificuldades da profissão, com autonomia e articulação social, a enfermagem pode ser uma aliada na defesa do acesso baseado na equidade, pelos cidadãos em seus territórios (Velloso et al., 2020).



A diretriz da descentralização

A descentralização, como citada anteriormente, nada mais é do que a redistribuição de poder e das responsabilidades de saúde nas três esferas de governo, a federal, a estadual e a municipal, sendo um enfoque maior nas ações realizadas pelos municípios. No qual cada esfera tem autonomia para tomar decisões, desde que respeitem os demais princípios e diretrizes do SUS (Vasser, 2023).

Como frutos da descentralização, se tem a criação de conselho e conferências de saúde, onde cada município discute estratégia que atenda sua população, além de facilitar a participação social e a comunicação entre a comunidade de saúde e os usuários. Os conselhos de saúde são órgãos constituídos por representantes do governo, profissionais da saúde, prestadores de serviços e usuários com objetivo de formular políticas, controlar e fiscalizar as ações dos serviços de saúde. Além disso, as conferências de saúde, por sua vez, avaliam e propõem ações para o setor de saúde por meio de discussões de temas e proporção de diretrizes, além de eleger delegados para os demais níveis de conferências, estaduais e nacionais (Luz et al., 2020).

Essas organizações são essenciais para garantir a participação dos usuários na administração dos assuntos relacionados à saúde, garantindo uma política transparente, apesar desses modelos apresentarem falhas e atos de corrupção, em alguns casos (Luz et al., 2020). As autoridades de saúde são subdivididas igualmente aos três setores de poder, no qual o ministro de saúde é responsável pela União, esfera federal, os secretários estaduais são responsáveis pelo comando da saúde nos estados e as secretarias municipais, pelo município (Rosa, 2023).

O estado federal, chamado de União, detém uma soberania de ação, contudo a constituição federal de 1988 buscou estabelecer um equilíbrio entre os estados federados, no qual eles são detentores de uma autonomia e com isso uma porcentagem de poder e atribuição lhes são conferidas. Então as competências de políticas públicas são distribuídas para que sejam formuladas de forma mais eficiente para assistir a população alvo (Rosa, 2023). Assim, a descentralizados, como uma diretriz organizacional do SUS, possibilita que o poder público esteja próximo ao usuário do serviço, garantindo medidas que os atende de forma mais efetiva, algo que apenas uma entidade detentora de todo o poder não seria capaz de realizar, haja vista que cada área e cada população possui necessidades diferente (Rosa, 2023).

A evolução positiva dos sistemas de saúde pública no Brasil, deve-se à descentralização do SUS, e principalmente à municipalização dos serviços e ações de saúde. A municipalização proporciona aos municípios a atribuição de recursos para melhor atender sua comunidade. Com o poder de coordenar, negociar, planejar, avaliar e distribuir os recursos e medidas de saúde, isso afeta diretamente na qualidade da saúde prestada. Assim, a gestão deve ser bem estruturada e possuir conhecimentos certos para viabilizar uma cobertura de saúde adequada e efetiva, pois se mal articulada, o atendimento será básico demais para atender às complexidades da população (Moura et al., 2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Ao realizar o levantamento bibliográfico, foi possível a obtenção de conhecimento sobre os princípios e diretrizes do SUS. Observou-se que o funcionamento do SUS é norteador por esses princípios e diretrizes, que juntos garantem o acesso aos serviços de saúde de modo mais eficiente. Apesar de haver falhas e necessidades de melhorias, em teoria, o SUS é detentor de artifícios que o faz ser um sistema complexo e completo de saúde, abrangendo aspectos sociais e políticos integrados à assistência sanitária.

Notou-se também, que para uma melhor conduta dos serviços de saúde é imprescindível que os princípios e diretrizes sejam executados em conjunto, uma vez que cada uma delas se complementam e interagem. Visto que a equidade garante o direito ao acesso à saúde, levando em consideração as necessidades específicas dos indivíduos e a descentralização, principalmente a municipalização, permite que o serviço de saúde identifique essas necessidades especificadas e com autonomia consiga planejar ações que assistam melhor esses cidadãos.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Sistema Único de Saúde. **Ministério da Saúde**. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>. Acesso em: 06 set. 2024.
- CAMPOS, R.T.O; PINTO, I.C.M; BARRETO, M.L. Saúde é democracia: diversidade, equidade e justiça social. **Cadernos de Saúde pública**. v. 39, n.2, 2023.
- CARVALHO, A.M.P; SILVA, G.A; RABELLO, E.T. A equidade no trabalho cotidiano do SUS: representações sociais de profissionais da Atenção Primária à Saúde. **Cadernos Saúde coletiva**. v. 28, n. 4. 2020.
- CUMINALE, N. Entenda a história, os princípios e as diretrizes do SUS. **Futuro da saúde**. 2021. Disponível em: <https://futurodasaude.com.br/diretrizes-do-sus/>. Acesso em: 08 set. 2024.
- LUZ, H.C. Democratização da saúde: desafios da municipalização e descentralização administrativa relacionado a participação e controle social. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 6, n. 1, p. 508-523, 2020.
- MORAGAS, V.J. Diferença entre igualdade e equidade. **TJDFT. JUS. BR**. 2022. Disponível em: <https://encurtador.com.br/HEmCj>. Acesso em 09 set. 2024.
- MOURA, O.S.B. et al. Impacto da gestão na descentralização do sistema único de saúde (SUS). **Unifimes**. 2021.
- NUNES, P. C.; RIBEIRO, G. R. Equidade e vulnerabilidade em saúde no acesso às vacinas contra a COVID-19. **Pan American Journal of Public Health**. v. 46, p. 1-6, 2022.
- NORONHA, J.C; PEREIRA, T.R. Princípios do sistema de saúde brasileiro. **SciELO Books**. v. 3. p. 19-32. 2013.
- ROSA, D.R.F. Os contratemplos da descentralização das políticas públicas na área da saúde no federalismo brasileiro. **Recima21**. v.4, n.4, 2023.



SOUZA, D.H.S; ROCHA, D.G; NUNES, N.R.A. Saúde da população negra na formação em saúde: perspectivas rumo a equidade racial. **Ciências & saúde coletiva**. v. 29, n. 7, 2024.

VASSER, S. ResuMED de princípios e diretrizes do SUS: introdução, políticas, atributos e mais. **MED estratégia**. 2023. Disponível em: <https://encurtador.com.br/3eRmW>. Acesso em: 08 set. 2024.

VELLOSO, I.S.C. et al. Desafios da enfermagem na promoção de práticas de equidade em saúde: um diálogo entre a enfermagem no Brasil e no Canadá. **Reme**. v. 24, n. 1. 2020.

VIEIRA, L.A. et al. Equidade na promoção das práticas corporais e atividades físicas no SUS: Reflexões a partir do serviço de orientação ao exercício. **Revista Pensar a Prática**. v. 27, 2024.